Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18.170 - Fone 42-1200 - Piedade - SP

Lei número 1.876, de 23 de agosto de 1.989.

"Denomina trecho da Avenida Marginal (marginal direita), do Ribeirão dos Cotianos, nesta cidade, conforme especifica."

José Tadeu de Resende, prefeito do/ município de Piedade, Estado de São Paulo, etc.,

Usando das atribuições que lhe são/ conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de de Piedade, Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominada Rua Aurelio Amaral Santos, o trecho/ da Avenida Marginal (margem direita), do Ribeirão / dos Cotianos nesta cidade, compreendido entre as divisas de José Soares de Moraes e Batista dos Santos/ até a ponte da Rua José Bueno Gurgel, conforme memorial descritivo e planimetria inclusos, parte inte-/ grante desta lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei/ correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 23 de agosto de 1.989.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Francisco José Dias Oliveira
Chf. Sec. Exp. Geral.